



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI COMPLEMENTAR Nº.097 DE 29 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pedra Bela e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º-** A Prefeita do Município de Pedra Bela exercerá a direção superior da Administração Pública Municipal, dentro dos limites constitucionais da competência do Poder Executivo.

**ARTIGO 2º-** Para o adequado exercício de suas atribuições, contará a Prefeita com Secretários Municipais e demais auxiliares, na conformidade da estrutura organizacional adiante estabelecida.

**ARTIGO 3º-** A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal compreende:-

**I – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

- a)- Gabinete da Prefeita;
- b)- Secretarias;
- c)- Assessorias;

**II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA:**

- a)-Divisões.

**ARTIGO 4º-** Compete ao Gabinete da Prefeita assessorar a Chefe do Executivo Municipal nas funções técnicas e administrativas que não sejam da competência da Prefeita, acompanhando e instruindo os demais órgãos de administração com vistas a uma atuação integrada, assessorando a Prefeita junto aos Governos Federal e Estadual, nas reivindicações gerais do Município e nas relações com a Câmara Municipal e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram o Gabinete da Prefeita:

- I -Fundo Social de Solidariedade;
- II -Assessorias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ARTIGO 5º-** Complementam os órgãos de Administração Geral:

- I -Secretaria de Governo;
- II -Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III -Secretaria da Esportes e Lazer;
- IV -Secretaria da Fazenda;
- V -Secretaria de Obras, Infra-estrutura e Meio Ambiente;
- VI -Secretaria da Saúde;
- VII -Secretaria de Turismo e Cultura.

**ARTIGO 6º-** Compete a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social atender as principais necessidades da população, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e proporcionar o desenvolvimento social, mantendo ações preventivas de assistência a todos os segmentos sociais especialmente às crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais e apoio às famílias visando à capacitação para a geração de renda, exercendo a proteção aos seguimentos em situação de risco social, implantar programas de transferência de renda através de convênios com a União, Estado e iniciativa privada e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- I -Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II -Conselho Municipal de Assistência Social;
- III-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V -Conselho Tutelar.

**ARTIGO 7º-** Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a execução de atividades relacionadas aos esportes e ao lazer, procurando atuar nas escolas públicas, privadas e na população em geral, envolvendo também o turista, incentivando o desenvolvimento e o espírito desportista, abrindo novas perspectivas à população e ao mesmo tempo dar condições aos que procuram Pedra Bela na revitalização de sua saúde, implantar e desenvolver projeto visando fomentar a atividades esportivas nas mais diversas práticas desportivas nas modalidades dentre de leite, infantil, juvenil, juniores, adulto e veterano, organizar campeonatos e torneios visando desenvolver o espírito esportivo, gerenciar a piscina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

pública, participar das competições regionais e estaduais e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Esportes e Lazer:

- I -Conselho Municipal de Esportes;
- II -Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos.

**ARTIGO 8º-** Compete a Secretaria da Fazenda a formulação da política econômica-tributária do Município através de estudos, regulamentação e controle da aplicação da legislação tributária, orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária, planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos, controle e administração da Dívida Ativa do Município, gerenciamento do fluxo financeiro do Município, administração, controle e execução dos pagamentos através da execução do cronograma financeiro de desembolso e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência:

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria da Fazenda:

- I -Divisão Técnica de Cadastro Imobiliário, Tributos, Fiscal e Dívida Ativa;
- II-Divisão de Fiscalização e Execução Orçamentária;
- III-Divisão de Compras e Licitações.

**ARTIGO 9º-** Compete a Secretaria de Governo as atividades ligadas ao controle e gerenciamento de recursos humanos, movimentação de funcionários, cumprimento dos direitos e deveres funcionais, acompanhamento das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, supervisão de processos administrativos e sindicâncias envolvendo servidores públicos municipais, responder pelo efetivo cumprimento da legislação de defesa do consumidor, organizar e manter a Guarda Municipal fazendo cumprir em sua área de competência as normas emanadas do Código de Trânsito Brasileiro, auxiliar no desenvolvimento das atividades da Junta de Serviço Militar, cuidar da comunicação e da divulgação das ações do Governo Municipal, acompanhar e orientar as ações das demais Secretarias, prestando atendimento e apoio sempre que necessário e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Governo:

- I -Divisão de Comunicação Social;
- II -Divisão de Distribuição da Merenda Escolar;
- III -Divisão de Transporte Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ARTIGO 10-** Compete a Secretaria de Obras, Infra-estrutura e Meio-ambiente, as atividades de planejamento e execução de obras e serviços municipais, conservação, abertura e pavimentação de estradas, ruas, vias e logradouros públicos, a execução de limpeza pública urbana, manutenção e conservação de próprios municipais e das fontes, praças, parques e jardins, supervisão e controle das máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, apreensão de animais errantes e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência. Compete também as atividades ligadas à proteção dos recursos naturais do Município, acompanhamento das condições das áreas de preservação permanente, áreas verdes dos loteamentos, adotar as políticas destinadas à proteção do meio ambiente do Município e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Obras; Infra-Estrutura e Meio Ambiente:

- I -Divisão de Serviços e Materiais;
- II -Divisão de Planejamento e Convênios.

**ARTIGO 11-** Compete a Secretaria de Saúde a execução de ações e serviços de saúde que compõem o sistema municipal segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantindo acesso, universalidade e princípios de equidade e integridade na assistência, buscando a organização de sistemas de saúde funcionais em todos os níveis de atenção, manter programas de prevenção aos agravos de saúde e desenvolvimento de ações para grupos de risco, desenvolver ações básicas de média e alta complexidade em Vigilância Sanitária de acordo com legislação em vigor, executar ações básicas de vigilância epidemiológica, de controle de doenças e de ocorrências mórbidas, manutenção de sistemas de referência e contra-referência, criando mecanismos de avaliação e controle e através de planejamento de gestão identificar prioridades de intervenção e de organização de redes assistenciais regionalizadas e resolutivas com alocação de recursos, programação físico-financeira, regulação do acesso e contratação de prestadores de serviços e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Saúde:

- I -Divisão Técnica do Ambulatório de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Especialidades;
- II -Divisão Técnica do Programa de Saúde Bucal;
- III -Divisão de Vigilância em Saúde;
- IV -Divisão de Transporte de Pacientes;

RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

V -Conselho Municipal de Saúde;

VI -Fundo Municipal de Saúde.

**ARTIGO 12-** Compete a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a execução das atividades turísticas e culturais através de parcerias com empresas privadas ou órgãos públicos federais e estaduais, fomentando as artes através de certames culturais, artísticos e literários, realização de shows, eventos, congressos e simpósios, desenvolver atividades de entretenimento, zelar pela Biblioteca, arquivo público e Museu municipal, criar oficinas de capacitação na área turística, executar e desenvolver programas para a divulgação do Município e de seus aspectos turísticos através da difusão por todos os meios das belezas naturais e dos locais de atração turística, fomentar a instalação de indústrias não poluentes e organizar o desenvolvimento do comércio e a prestação de serviços, implantação de sistema de entretenimento visando atrair visitantes, consolidando determinantes de um turismo efetivo, capaz de gerar deslocamentos e estada de fluxo permanente, ressaltando os aspectos dos recursos naturais e culturais expressivos, encontrando no turismo diretrizes para o desenvolvimento sócio-econômico, conjugando os interesses e objetivos comuns, fomentando a formação de consórcios entre municípios estâncias e desenvolver outras atividades correlatas ou complementares à sua competência.

**Parágrafo Único-** Integram a Secretaria de Turismo e Cultura:

I -Conselho Municipal de Turismo;

II -Conselho Municipal de Cultura;

III-Fundo Municipal do Turismo;

IV-Comissão Municipal de Eventos de Incentivo do Turismo;

V -Comissão de Avaliação de Projetos Culturais.

**ARTIGO 13-** Para composição da estrutura organizacional que trata esta lei, ficam criados os empregos públicos de agentes políticos, com seus respectivos vencimentos constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 14-** Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do quadro de pessoal:

01 Assessor de Planejamento;

01 Assessor Jurídico;

01 Assessor de Projetos de Erradicação da Raiva;



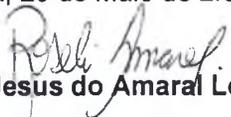
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- 01 Assistente de Esporte e Lazer;
- 06 Assistente de Gabinete III;
- 01 Assistente de Gabinete I;
- 01 Assistente Esportivo;
- 01 Chefe do Serviço de Obras e Conservação;
- 01 Chefe do Serviço de Administração e Finanças;
- 01 Coordenador do Programa de Saúde Bucal;
- 01 Coordenador de Vigilância Sanitária;
- 01 Coordenador Municipal de Saúde;
- 01 Supervisor de Obras e Serviços;
- 01 Supervisor Geral de Serviços e Conservação.

**ARTIGO 15-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, através de Decreto, para atender as Secretarias criadas por esta Lei, na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 16-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Pedra Bela, 29 de Maio de 2.013

  
**Roseli Jesus do Amaral Leme**

-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## ANEXO I

<u>Nomenclatura do cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Carqa Horária</u>	<u>Salário</u>	<u>Total</u>
Secretário Municipal	07	40h/semanais	1.810,00	12.670,00
<u>Chefe de Divisão (40 horas)</u>	<u>13</u>	<u>40h/semanais</u>	<u>1.310,00</u>	<u>17.030,00</u>
TOTAL	20			R\$ 29.700,00

RA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## CANCELA OS SEGUINTE CARGOS:

01	Assessor de Planejamento	R\$ 1.801,00
01	Assessor Jurídico	R\$ 2.765,00
01	Assessor de Projetos de Erradicação da Raiva	R\$ 1.801,00
01	Assistente de Esporte e Lazer	R\$ 1.306,00
06	Assistente de Gabinete III	-R\$ 1.306,00 –total =R\$ 7.836,00
01	Assistente de Gabinete I	R\$ 670,00
01	Assistente Esportivo	R\$1.623,00
01	Chefe do Serviço de Obras e Conservação	R\$ 1.801,00
01	Chefe do Serviço de Administração e Finanças	R\$ 1.801,00
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social	R\$1.801,00
01	Coordenador do Programa de saúde Bucal	R\$ 1.298,00
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	R\$ 1.306,00
01	Coordenador Municipal de Saúde	R\$ 1.306,00
01	Supervisor de Obras e Serviços	R\$ 1.367,00
01	Supervisor Geral de Serviços e Conservação	R\$ 1.367,00
	Total	R\$ 29.849,00

RA